

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA
EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 114/2000 de 20 de Setembro

Considerando que os estabelecimentos de ensino particular têm que alterar, periodicamente, os valores das mensalidades, quer devido ao aumento da inflação, quer devido aos aumentos anuais das tabelas salariais, o que conduz à necessidade de actualizar igualmente o apoio financeiro concedido pela Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assim, determina-se, ao abrigo do n.º 2 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, o seguinte:

1. A redução das mensalidades a que se refere o ponto 4.1 do Despacho Normativo n.º 132/81, de 29 de Dezembro, será a partir do anos lectivo de 2000/2001, inclusive, de:
 - a) 5 400\$ na educação pré-escolar;
 - b) 10 100\$ no ensino básico (1.º ciclo);
 - c) 30 900\$ no ensino básico (2.º ciclo).

2. É revogado o Despacho Normativo n.º 231/99, de 7 de Outubro.

4 de Setembro de 2000 - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.